



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 218 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 11.107/2005 o Protocolo de Intenções firmado entre municípios da região da Macro-Sudeste, com o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste – CISDESTE, visando precipuamente o gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192).

Art. 2º. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público, que se constituirá sob a forma de associação pública.

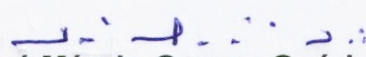
Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Parágrafo único – É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Urucânia, 06 de Dezembro de 2021.


José Márcio Gomes Osório
Prefeito Municipal